

EDITAL

N.º de Registo	2545	Data	10/02/2017	Processo	2017/300.10.005/162
-----------------------	------	-------------	------------	-----------------	---------------------

Assunto:

CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE MADEIRA (NA ÁRVORE), PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Constância, torna público que, por despacho de 25 de janeiro de 2017, efetuado ao abrigo da competência delegada pelo órgão executivo em reunião de 24/10/2013, procede à abertura de “Concurso público para venda de madeira (na árvore), propriedade do Município de Constância”, nos termos e condições abaixo mencionados:

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

O terreno onde se encontram os pinheiros tem uma área total de 18,25 hectares e uma área de intervenção de 5,3 hectares, situa-se em Malpique, está inscrito na matriz sob o artigo 2066 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 13 da freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância.

O número de pinheiros a vender é de 2000 (dois mil), sendo 1000 (mil) pinheiros de “serração” e 1000 (mil) pinheiros de “estacaria”, correspondente a cerca de 75% do povoado.

2. CONCORRENTES

Ao presente concurso podem concorrer pessoas individuais, com mais de dezoito anos de idade, ou coletivas.

3. PREÇO BASE

O preço base do concurso é de € 5.000,00 (cinco mil euros).

4. VERIFICAÇÃO NO LOCAL

Os interessados podem verificar o material lenhoso posto a concurso, devendo, para o efeito, contactar o Gabinete Técnico Florestal desta Câmara Municipal, pelo telefone 249730050.

5. PROPOSTAS

a) As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, endereçado à Presidente da Câmara Municipal de Constância, identificando-se no exterior do mesmo o concorrente e o concurso público a que respeita;

b) A proposta deve conter a identificação do concorrente, com morada/sede, NIF/NIPC, assim como indicação do valor, por algarismos e por extenso, que se propõe pagar pela aquisição dos pinheiros;

c) As propostas serão entregues no Serviço de Aprovisionamento e Património da Autarquia, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, durante as horas normais de expediente, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30, até ao dia **10 (dez) de março de 2017**.

d) O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia **13 (treze) de março de 2017**, pelas 14h30m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Constância.

6. DOCUMENTOS

Anexo à proposta devem constar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Cartão de Pessoa Coletiva, no caso de se tratar de uma sociedade;
- b) Certidões comprovativas de situação tributária regularizada perante as Finanças e a Segurança Social, podendo ser concedida autorização para efeitos de consulta online.
- c) Para efeitos da alínea anterior, os dados do Município de Constância são: NIPC 506826546 e NISS 20003551552;
- d) Certidão permanente ou código de acesso, no caso de se tratar de uma sociedade.

7. CONDICIONANTES/OBRIGAÇÕES

As condicionantes do procedimento são as seguintes:

- a) As árvores devem ser cortadas, alternadamente, por fila. Na fila em que não forem cortadas, devem ser retiradas aquelas que iniciem um crescimento inviável. O total de árvores a cortar nunca poderá ser superior a 2000 (duas mil);
- b) O adjudicatário é responsável pelo corte das árvores e retirada dos sobrantes.
- c) O adjudicatário deverá efetuar o corte das árvores e a retirada dos sobrantes, impreterivelmente, **até ao dia 30 de abril de 2017**.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a) O critério de adjudicação é o do preço mais elevado.
- b) No caso de existirem propostas com valores iguais, e se alguma dessas for a do preço mais elevado, a adjudicação será feita aquela que tiver sido apresentada mais cedo.

9. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

A adjudicação é atribuída, provisoriamente, pela Comissão, nos termos do definido no ponto oito. No final do ato público de abertura das propostas é elaborado o respetivo auto de adjudicação provisória.

10. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

11. COMUNICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

O adjudicatário será notificado da decisão de adjudicação definitiva, no prazo máximo de **30 (trinta dias)**, a contar da data do ato público de abertura de propostas.

12. CAUÇÃO

- a) O adjudicatário fica obrigado à prestação de caução, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), através de cheque-caução visado ou numerário;
- b) A caução deverá ser prestada na data em que for feito o pagamento, sendo restituída logo que concluído o corte das árvores e retirados os sobrantes.
- c) Para efeitos da segunda parte da alínea anterior, o adjudicatário deverá informar a Câmara Municipal acerca da conclusão dos trabalhos.

13. PAGAMENTO

- a) O pagamento, assim como a prestação da caução, devem ser feitos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da adjudicação definitiva, na Tesouraria Municipal, ou por transferência bancária para o NIB 003502610000023513085, da CGD.



Município de Constância

Câmara Municipal

b) As árvores só podem ser cortadas depois de efetuado o pagamento e prestada a caução.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.

Paços do Município de Constância.

A Presidente da Câmara Municipal,

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.